



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

### REGULAMENTO DOS EDITAIS DE APOIO E PATROCÍNIO

Estabelece os processos a serem adotados para elaboração e lançamento de edital para chamada pública de apoio e patrocínio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

#### Seção I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece os processos a serem adotados para elaboração e lançamento de edital para chamada pública de apoio e patrocínio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

§1º Considera-se:

I – Patrocínio: Alocação de verba para a compra de algum material ou serviço em troca de exposição da marca.

II – Apoio: Prestação de serviços ou disponibilização de materiais, sem alocação de verbas, em troca de exposição da marca.

#### Seção II

##### Dos Procedimentos

**Art. 2º** O procedimento será iniciado com a formalização de processo administrativo pela área requerente, mediante a anexação dos seguintes documentos:

- a) Minuta do edital de chamada pública;
- b) Projeto, contendo as seguintes informações:
  - I – resumo do projeto;
  - II – justificativa;
  - III – metas a serem atingidas;
  - IV – objetos a serem patrocinados;
  - V – orçamentos.
- c) Demais documentos referentes ao processo.

**Art. 3º** A área requerente deverá elaborar, em parceria com o representante de comunicação do campus, quando houver, a minuta do edital de chamada pública conforme Anexo I e o Projeto, conforme Anexo II.

**Art. 4º** O processo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria relacionada com a área do objeto de interesse.

**Art. 5º** A Pró-Reitoria, depois de revisar a minuta do edital e encaminhar para análise da Assessoria de Comunicação Social, deverá enviar a minuta para parecer jurídico da Procuradoria Federal por meio do

Gabinete do Reitor.

**Art. 6º** A minuta de edital com origem nos campi, Cefor e Polo, a Pró-Reitoria encaminhará ao Diretor-Geral o processo com o parecer da Procuradoria para dar prosseguimento. O edital com origem na Reitoria será encaminhado ao setor solicitante/organizador do evento pela Pró-Reitoria.

### **Seção III**

#### **Da Publicação**

**Art. 7º** O campus ou a Reitoria, na condição de solicitante do processo, fará publicar, por meio eletrônico, o edital de chamada pública com as regras a serem respeitadas para a captação de apoio ou patrocínio, respeitado o disposto neste Regulamento.

**Art. 8º** O setor responsável pela organização do evento deverá providenciar, junto à comunicação do campus ou reitoria, a divulgação do edital nos canais oficiais de comunicação disponíveis.

### **Seção IV**

#### **Das Condições de Participação**

**Art. 9º** Poderão participar de editais de chamada pública as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

§1º Não poderão participar dos editais as organizações que possuem vínculo contratual com o Ifes.

§2º As pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas em editais anteriores, ficarão impedidas de participar de outra seleção pelo prazo de 2 anos, contados a partir do término do objeto do edital.

**Art. 10º** Será aceita a participação de pessoas físicas, desde que as condições de participação estejam previstas e descritas no edital.

### **Seção V**

#### **Da Apresentação da Proposta**

**Art. 11** Cada proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição do Proponente contido no edital e encaminhá-lo ao local indicado.

**Art. 12** O valor de patrocínio ou o apoio proposto pelo patrocinador deverá corresponder exatamente aos valores propostos no edital para as cotas de patrocínio, de forma a cobrir as despesas descritas em edital.

**Art. 13** Dar-se-á preferência para o patrocinador que fizer pagamento de materiais ou serviços, conforme o caso, diretamente aos fornecedores, ou seja, sem transferência de recursos financeiros para o Ifes ou para fundação de apoio.

§1º O Ifes não receberá diretamente recursos financeiros com o objetivo de custear o objeto da chamada pública.

§2º Quando houver necessidade de transferência de recursos a partir do patrocinador, o seu gerenciamento administrativo e financeiro, contemplando também a sua aplicação e prestação de contas, deverá ser realizado por fundação credenciada para apoio ao Ifes, que deverá ser participe do contrato de patrocínio.

### **Seção VI**

#### **Da Contrapartida**

**Art. 14** O Ifes, em contrapartida ao patrocínio, autorizará a publicidade do patrocinador em espaços e condições estabelecidos em edital de acordo com as orientações do setor de Comunicação Social do campus ou Reitoria.

Parágrafo único. A veiculação de publicidade será permitida apenas para patrocinadores que sejam pessoas jurídicas, com marca registrada.

**Art. 15** A publicidade deverá ser previamente aprovada pelo setor de Comunicação, assim como pelo Gabinete do Diretor-Geral ou do Reitor, conforme a origem do processo.

## **Seção VII**

### **Da Análise e Seleção das Propostas**

**Art. 16** Deverá ser designada uma Comissão Local do campus ou da Reitoria, composta por no mínimo 3 membros, incluindo o representante do setor de Comunicação Social do campus ou da Reitoria, visando a realização de procedimento para avaliação dos interessados em patrocinar o objeto previsto na chamada pública, mediante contrapartida de publicidade.

Parágrafo Único. A análise das propostas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em edital.

## **Seção VIII**

### **Da Divulgação dos Resultados**

**Art. 17** A lista com a ordem de classificação dos proponentes será publicada no sítio institucional conforme os prazos do cronograma contido no edital.

**Art. 18** Os critérios de classificação dos proponentes deverão estar previstos e descritos no edital.

## **Seção IX**

### **Dos Recursos**

**Art. 19** Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento à comissão de avaliação, obedecendo ao prazo do cronograma contido no edital.

**Art. 20** Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de avaliação.

**Art. 21** Depois do período de recursos, a comissão de avaliação apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando tal parecer ao Diretor-Geral ou Reitor para decisão.

## **Seção X**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 22** A proponente vencedora de cada edital de chamada pública se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato.

**Art. 23** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de marcas relacionadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, defensivos agrícolas, medicamentos, terapias, de natureza religiosa e político-partidária ou qualquer outra natureza de produto não compatível com a imagem da instituição.

## ANEXO I



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES  
27 3357-7500

### CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2016

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes – Campus \_\_\_\_\_ torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

#### 1. OBJETIVO

O Campus \_\_\_\_\_ do Ifes lança a presente Chamada Pública com o objetivo de atender ao projeto \_\_\_\_\_, que visa promover \_\_\_\_\_.

#### 2. OBJETO

O objeto do presente edital \_\_\_\_\_.

(Descrição clara do objeto e se a participação será total ou por cotas)

A ação a ser patrocinada consiste em \_\_\_\_\_.

A proposta permite que \_\_\_\_\_.

(Explicar a correlação com as práticas de ensino, pesquisa e/ou extensão e a importância no processo de aprendizagem e interação)

#### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** Serão deferidas as inscrições para proponentes que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

##### 3.1.1. Condição Geral:

Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.

(caso haja possibilidade de patrocínio de pessoa física, mencionar)

##### 3.1.2 Condições Específicas:

(caso haja necessidade de especificar o ramo de atividade do patrocinador, identificar neste item)

Não poderão participar deste edital as empresas que possuem vínculo contratual com o Ifes.

3.1.3 As pessoas jurídicas que descumpriram obrigações assumidas em editais de patrocínio anteriores, nos últimos 2 (dois) anos, estão impedidas de participar desta seleção.

(caso haja possibilidade de patrocínio de pessoa física, detalhar em item adicional nesta seção)

**3.2** Período de inscrições: \_\_\_\_\_.

**3.3** As inscrições serão recebidas no(a) \_\_\_\_\_ (especificar o setor) no

campus \_\_\_\_\_ situado na \_\_\_\_\_ no horário compreendido das \_\_\_\_\_.

Os documentos também deverão ser encaminhados por e-mail para \_\_\_\_\_ até a data limite de recebimento dos documentos.

**3.4** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 3.4.1. Formulário de inscrição preenchida, disponível nesta chamada (Anexo Ia);
- 3.4.2. Cópia da cédula de identidade do responsável;
- 3.4.3. Cópia do CPF do responsável;
- 3.4.4. Cópia do CNPJ da empresa;
- 3.4.5. Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade.

**3.5** A inscrição torna-se sem efeito, quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

**3.6** Caso não ocorram inscrições ou as vagas não sejam preenchidas no período previsto no item **3.2** deste Edital, novo prazo será reaberto.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

Serão divulgadas as inscrições homologadas no seguinte endereço eletrônico do portal do Ifes na Internet: \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_.

#### **5. ATRIBUIÇÕES**

<b>Categorias</b>	<b>Vagas</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Contrapartida</b>

(Descrever as categorias de apoio/patrocínio do(s) objeto(s) do edital e o número de vagas disponíveis de acordo com a divisão por cotas)

(Descrever as atribuições do proponente de acordo com as necessidades da proposta e categoria, definindo o que ele poderá executar e disponibilizar)

(Descrever as atribuições de contrapartida do Ifes em relação ao objeto patrocinado)

#### **6. SELEÇÃO**

6.1. As propostas serão selecionadas com base \_\_\_\_\_.

(descrever aqui a forma como será a seleção, quantos e quem serão os participantes da comissão de avaliação e os critérios que serão utilizados para seleção, devendo constar a preferência para o patrocínio que não envolvam transferência de recursos financeiros para o Ifes ou fundação de apoio).

6.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, agrotóxicos, de natureza religiosa e político-partidária ou qualquer outra natureza de produto não compatível com a imagem da instituição.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados será realizada no portal institucional do Ifes na Internet – \_\_\_\_\_, a partir do dia \_\_\_\_\_.

#### **8. DOS RECURSOS**

Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados por escrito (dar demais disposições, ex.: protocolado, datado e assinado) em um prazo de \_\_\_\_\_ (descrever quantos dias/horas) contados a partir da data de divulgação, no local da inscrição.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A homologação dos resultados se dará no dia \_\_\_\_\_, depois da análise dos recursos, com divulgação no portal institucional do Ifes na Internet – \_\_\_\_\_.

## **10. DA VALIDADE DA CHAMADA**

O resultado da CHAMADA PÚBLICA será válido até a realização do projeto.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de RETIFICAÇÕES.

**11.2.** Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.

**11.3.** Casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Diretor-Geral

Ifes – Campus \_\_\_\_\_

## ANEXO I a – Ficha de inscrição

CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/\_\_\_\_

<b>Dados pessoais do Proponente ou Responsável</b>			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	RG:	
ENDEREÇO:			
		E-MAIL:	
TELEFONES:			

<b>Dados Jurídicos</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	ENDEREÇO:		
TELEFONES:			

<b>Dados da Participação no Edital ___/___</b>	
<input type="checkbox"/> PATROCÍNIO	
<input type="checkbox"/> APOIO	
<b>Descrição do Patrocínio</b>	<b>Descrição do Apoio</b>
<input type="checkbox"/> TOTAL	Objeto:
<input type="checkbox"/> PARCIAL	
Descrição da COTA PARCIAL:	

\_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (data),

---

 Assinatura

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DO PROJETO

EDITAL \_\_\_/\_\_\_

<b>Dados do Requerente</b>			
Responsável:			
Siape:		Campus:	
Setor:		Telefones:	
E-mail:			
<b>Resumo do Projeto</b> (Descrever o evento, os objetivos, públicos atingidos, local, data e atividades que serão desenvolvidas)			
<b>Justificativa</b> (Descrever a relevância do projeto e a necessidade da realização de apoio/patrocínio para o objeto)			
<b>Metas a serem atingidas</b>			
<b>Objetos a serem patrocinados/apoiados</b>		<b>Orçamentos</b>	